

PROTOCOLO N.º 142/18

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. BANDA MARCIAL DE FERMENTELOS

OBJETO:

“Apoio à Banda Marcial de Fermentelos no âmbito das comemorações dos 150 anos”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

- O desenvolvimento cultural do concelho de Águeda, encarado pelos órgãos municipais em exercício como uma das prioridades a incrementar de forma sustentada, não tem que girar obrigatoriamente em torno do eixo institucional, marginalizando a sociedade civil e as suas estruturas associativas;
- O apoio autárquico aos organismos sediados no concelho espelha a especial vocação municipal de Cultura que as populações anseiam, reclamam e fruem através das mais diversas formas;
- As Associações Culturais, Recreativas e Juvenis, enquanto pólos de desenvolvimento das comunidades residentes em cada uma das localidades que constituem o Concelho de Águeda, ocupam um lugar fundamental e único na dinâmica do movimento associativo, sendo intenção da Câmara Municipal promover o fortalecimento do Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil do Concelho e reforçar o empenho das Associações na organização das suas próprias atividades;

- A Banda Marcial de Fermentelos tem vindo a levar a cabo ao longo dos anos várias atividades culturais que são sucessivamente reconhecidas desde 2008 pelo Ministério da Cultura, como sendo de interesse cultural para efeitos de mecenato cultural;

- O patamar de excelência em que a Banda Marcial de Fermentelos se posiciona tem sido possível graças ao trabalho desenvolvido ao longo dos anos por todos os associados, dirigentes, maestros, executantes, responsáveis pela formação, pais e encarregados de educação, e por todos os que participaram direta ou indiretamente no desenvolvimento desta coletividade;

- No ano em que se comemora o 150 anos da Instituição, a Banda Marcial de Fermentelos pretende levar a cabo um conjunto de iniciativas culturais diversas, pretendendo homenagear, todos os fazem parte da história da Banda Marcial de Fermentelos, bem como todos os que de alguma forma contribuíram para o sucesso da coletividade;

- O programa de atividades engloba diversas iniciativas ao longo do presente ano que procuram assinalar e celebrar a atividade contínua da mais antiga instituição aguedense, sendo objeto deste protocolo: o Concerto de Ano Novo, Master Classe de Saxofone, Concerto “150 Anos, 150 Músicos”, Espetáculo “Marcial nas raízes da sua Terra”, Apresentação do CD “Originalmente Ramboiana” e Concerto, Concerto “150 anos é dia de Festa!”.

O disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em que o Município de Águeda deve apoiar ou comparticipar as “atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”, e no artigo 37.º/F1 do Código Regulamentar em que a Autarquia pode apoiar iniciativas associativas de âmbito cultural, recreativo e juvenil “em função da sua especial relevância para o desenvolvimento cultural do Município”.

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 5 de junho de 2018, que aprovou a minuta do presente Protocolo.

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida, na qualidade de Primeiro Outorgante;

e a

Banda Marcial de Fermentelos, com sede na Rua do Miradouro, 8 – Apartado 25, Fermentelos contribuinte n.º 501 954 961, aqui legalmente representada pelo Dr. Rodrigo Massadas, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo estabelece os princípios e condições de colaboração, entre o Município de Águeda e a Banda Marcial de Fermentelos, no âmbito das comemorações dos 150 anos.

Cláusula Segunda

Âmbito do Protocolo

As partes acordam desenvolver este protocolo no sentido de criar condições para uma maior divulgação das atividades da Associação, no âmbito das comemorações dos 150 anos, bem como promover a sua sustentabilidade financeira.

Cláusula Terceira

Responsabilidades de financiamento

A Câmara Municipal compromete-se a efetuar uma comparticipação no valor de 8.000,00€ (oito mil euros) para execução do objeto do presente Protocolo.

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para a execução do presente Protocolo, o Município de Águeda compromete-se a:

- a) Transferir a verba indicada na cláusula antecedente após a assinatura do presente contrato, em conformidade com plano de pagamento anexo e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.
- b) De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 1214 /2018;
- c) Divulgar as atividades utilizando os meios que tem ao seu dispor, a saber: sítio na *internet*, *newsletter*, *facebook*, painéis eletrónicos, material promocional criado pela autarquia ou entidades parceiras, entre outros;
- d) O Município de Águeda poderá ainda prestar outro tipo de apoio logístico, desde que solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 24 horas e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 49/2017, de 31 de outubro.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Divulgar as tradições culturais do Concelho de Águeda nas suas diferentes vertentes;
2. Organizar as atividades ao longo do ano que procuram assinalar e celebração dos 150 anos;
3. Publicitar o presente Protocolo, fazendo referência ao apoio concedido pelo município, através da menção expressa: “*Com o apoio da Câmara Municipal de Águeda*”, ou equivalente, desde que previamente autorizado pelo Primeiro Outorgante;
4. Apresentar um relatório de execução, em formulário próprio, com os resultados da iniciativa até um período máximo de 30 dias após a sua realização;
5. Colaborar, promover e/ou participar ativamente nos eventos organizados pela Autarquia;
6. Divulgar e promover o nome de Águeda nas atividades em que participa, apoia e/ou organiza, sejam elas de âmbito local, regional, nacional e internacional.

Cláusula Sexta

Controlo e Fiscalização da Execução do Protocolo

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Protocolo, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Oitava

Revisão ao Protocolo

O presente Protocolo poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Nona

Denúncia

1. Perante o incumprimento reiterado das obrigações de qualquer das partes poderá a outra, fundamentadamente, denunciar o presente Protocolo.
2. Salvo o disposto na cláusula seguinte, a denúncia deve ser comunicada com 30 dias de antecedência, salvo acordo entre as partes.

Cláusula Décima

Incumprimento

O incumprimento do presente Protocolo por causas imputáveis a qualquer um dos outorgantes, confere ao outro o direito à sua resolução unilateral, bem como o direito ao ressarcimento dos eventuais danos ocasionados com o incumprimento.

Cláusula Décima Primeira

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Protocolo, aplica-se, subsidiariamente, as disposições legais em vigor.

Cláusula Décima Segunda

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Protocolo produz os seus efeitos, a partir da data da sua assinatura e terá a validade até dezembro de 2018.

MENÇÕES FINAIS

O presente Protocolo, composto por oito páginas, todas a frente e verso, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 29 de junho de 2018

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida)

***Pela Banda Marcial de Fermentelos,
O Presidente de Direção***

(Dr. Rodrigo Massadas)

ANEXO I

PLANO DE PAGAMENTO

Apoio à Banda Marcial de Fermentelos no âmbito das comemorações dos 150 anos - valor referido na Cláusula Terceira		
%	Período	Data
80%	Após assinatura do Protocolo	Até final de junho de 2018
20%	Após a entrega do relatório de execução	Até final de dezembro de 2018